Certificado de Aprovação — CA Nº 53775

✔ VÁLIDO

Nº Processo: 19966.201735/2026-16

Equipamento de Proteção Individual

Equipamento	VESTIMENTA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO
Descrição	Vestimenta para proteção do tronco, com cobertura a partir da base do pescoço até o quadril, mangas compridas com cobertura total até os punhos e fechamento frontal, confeccionada em tecido Dynamo Fire, composição 100% algodão, gramatura nominal de 273 g/m², ATPV 12,0 cal/cm², fabricada pela Santista Têxtil, com manga longa, carcela e punho fechado por fecho de contato, fechamento frontal por botões, gola tipo esporte e bolsos frontais com tampa e fecho de contato. A vestimenta pode variar quanto aos tamanhos e às cores dentro da família deste documento.
Aprovado para	PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO.
Marcação do CA	Na etiqueta.
Referência	CMXI – CAMISA.
Validade do CA	26/02/2031

Fabricante / Importador

Empresa	FARDSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	04.998.479/0001-58
Natureza	Nacional

Informações Técnicas

Norma Técnica	ABNT NBR IEC 61482-2:2023
Cores	Areia, caqui, laranja, vermelha, verde-musgo, cinza, azul-céu, royal, marinho e amarelo-neon.

Laudo Técnico

Laboratório	OCP 0149 - GTM CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LTDA
Nº Laudo	Certificado de Conformidade 022704 EPI/2026

Restrições e Observações

Observação: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO COM BASE NO ANEXO F DO ANEXO III-A DA PORTARIA MTP Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. II) Verifique a manutenção da certificação em http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx ou junto ao Organismo de Certificação do Produto - OCP responsável pela avaliação do equipamento.III) Especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao fabricante. IV) A seleção e o uso deste equipamento devem ser precedidos de análise de risco da atividade que considere demais equipamentos necessários para proteção completa do usuário.

Documento gerado com base nos dados oficiais do CAEPI/MTE — **caepi.mte.gov.br**